

Ao Protocolo Legislativo para registro e...
seguida à CAS e CCL.

Em, 07, 04, 05.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 06/04/05

Fábio Barcellos
Secretário

PL 1821/2005

Fábio Barcellos
Chefe da Assessoria

PROJETO DE LEI Nº DE
(Autoria: Deputados FÁBIO BARCELLOS e EXPEDITO BANDEIRA)

Institui o Dia do Trabalhador em Transporte Público Alternativo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalhador em Transporte Público Alternativo do Distrito Federal.

Parágrafo único – O Dia do Trabalhador em Transporte Público Alternativo do Distrito Federal será comemorado em 04 de dezembro.

Art. 2º Passa o Dia do Trabalhador em Transporte Público Alternativo a integrar o calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa homenagear os laboriosos, ordeiros e progressistas trabalhadores em transporte alternativo do Distrito Federal, os quais, desde 04 de dezembro de 1991, contribuem, legalmente, para assegurar um transporte público de qualidade à população do Distrito Federal.

Assim, devemos instituir uma data especialmente em sua homenagem, qual seja, 04 de dezembro, dia em que foi criada a Lei nº 194/91, e, ao mesmo tempo, estabelecer a sua inclusão no calendário Oficial de eventos do DF, de forma que possa ser comemorada por todos nós que admiramos e respeitamos esses imprescindíveis trabalhadores.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei,

Sala das Sessões, em.....

Fábio Barcellos
DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Autor

Expedito Bandeira
DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA
Autor

04/05/04/05 15:24:23

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1821 / 2005
Fls. Nº 01